

## RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem Presidencial nº 3, de 2006 (nº 898, de 22/12/2005, na origem), que *submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Minas Gerais, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista criada conforme disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, que altera a composição do Tribunal Superior do Trabalho.*

### RELATOR: Senador EDUARDO AZEREDO

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem Presidencial nº 3, de 2006 (nº 898, de 22/12/2005, na origem), nos termos do art. 111-A, *in fine* da Constituição Federal, submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Minas Gerais, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista criada conforme disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, que altera a composição do Tribunal Superior do Trabalho.

Nos termos dos arts. 52, III, 'a', e 111-A, *caput* da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal aprovar, previamente, por maioria absoluta e por voto secreto, a escolha de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, após argüição em sessão pública.

No Senado Federal, o art. 101, II, ‘i’, do Regimento Interno atribui a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecido o rito estabelecido no art. 383.

O *curriculum vitae*, com amplos esclarecimentos sobre o indicado, de conformidade com o disposto no art. 383, I, do RISF, informa que Luiz Philippe Vieira de Mello Filho é brasileiro, casado, nasceu em Belo Horizonte, Minas Gerais, no dia 24 de março de 1961, filho de Luiz Philippe Vieira de Mello e Santuzza de Almeida Vieira de Mello. Bacharelou-se em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais em 1980 e ingressou na Magistratura do Trabalho como Juiz Substituto em 1987, por concurso público.

Promovido por merecimento para o cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região, em 1998, atuou, por convocação do Tribunal Superior do Trabalho, em caráter excepcional e transitório, em períodos diversos, entre o ano de 1999 e o de 2004, em substituição a juízes daquela corte. Ao longo da sua carreira foi agraciado com diferentes elogios, homenagens e condecorações.

Eleito diretor da Escola Judicial do Tribunal do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região, para o biênio de 2001/2003, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou, como membro, de diversas Comissões Examinadoras de Concurso para ingresso na Magistratura do Trabalho e em Associações de Magistrados. Participou também de diversos debates e Congressos de Direito, proferiu palestras e publicou artigos em revistas especializadas, abordando importantes questões relacionadas com os temas do direito, principalmente na área de Direito do Trabalho.

O exame do currículo de Luiz Philippe Vieira de Mello Filho revela que ele reúne os atributos constitucionais, em que se destacam notável saber jurídico e reputação ilibada, imprescindíveis para o desempenho do cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, para o qual foi indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Diante do exposto, em cumprimento ao que dispõe o art. 111-A, *caput* da Constituição Federal, submeto a escolha do Doutor Luiz Philippe Vieira de Mello Filho à apreciação e julgamento desta Comissão, certo de que os seus ilustres integrantes já dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala da Comissão, 25 de janeiro de 2006.

, Presidente

, Relator